

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Constitucional do município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

Jhônatan Izidro Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 05 de fevereiro de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ERRATA

PREGAO ELETRONICO nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2023

Após publicado os extratos dos contratos foi observado que as numerações ficaram errada, sobretudo a numeração correta é 01.00040/2024 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42, 01.00041/2024 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.294.636/0001-32, 01.00042/2024 - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, 01.00043/2024 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, 01.00044/2024 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08, 01.00045/2024 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, 01.00046/2024 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21. Ocorreu o vício somente nos extratos, os contratos e demais atos estão inteiramente corretos. Por tanto retifico o vício constante nos

extratos dos contratos, corrigindo a numeração dos extratos. Os demais termos do processo permanecem inalterados.

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 04/2024

“Dispõe sobre o
Feriado de Carnaval/2024, e dá
providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado como ponto facultativo o dia **12.02.2024 (segunda-feira)**, o dia **13.02.2024 (terça-feira, feriado nacional)**, estando ainda, fixado como ponto facultativo o dia **14.02.2024 (quarta-feira de cinzas)** nos setores da Administração Pública que funcionam até o meio-dia, ficando reestabelecido os trabalhos nos setores da Administração Pública, cujo expediente normal de trabalho funcionam no turno da tarde.

Art. 2.º - Após determinado o feriado e ponto facultativo, em todos os setores da Administração Pública do Município de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias.

Parágrafo Único: Fica determinado, ainda, que na **sexta-feira, dia 09.02.2024**, toda a frota de veículos da Prefeitura de São Mamede-PB, exceto as ambulâncias e veículo coletor de lixo, devem ser recolhidos a Garagem Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se:
Registre-se:
Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2024

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Executivo pretende realizar a **Contatação de empresa especializada para aquisição de peças e realização de serviços mecânicos para veículo Renault/ Master Rontan para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Mamede - PB**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitação, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacao@saomamede.pb.gov.br e/ou portal institucional da www.saomamede.pb.gov.br. O agente de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br ou presencialmente na sede do setor de licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Mamede - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000015/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, durante o exercício financeiro de 2024.

Vencedores: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 49.223.588/0001-31, com valor global: R\$ 221.955,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: o 40.983.728/0001-03, com valor global: R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com valor global: R\$ 421.659,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: o 11.228.215/0001-80, com valor global: R\$ 284.967,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

São Mamede -PB, 05

de Fevereiro de 2024.

Jose Luiz da Costa Neto – Pregoeiro


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 00015/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, durante o exercício financeiro de 2024.

Vencedoras: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 49.223.588/0001-31, com valor global: R\$ 221.955,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: o 40.983.728/0001-03, com valor global: R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com valor global: R\$ 421.659,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: o 11.228.215/0001-80, com valor global: R\$ 284.967,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 05 de Fevereiro de 2024.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-
PB
CONTRATADO: FC Assessoria e Consultoria em Gestão
Empresarial e Pública Ltda, inscrita sob o CNPJ n°
16.747.441/0001-91
OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao
Contrato n° 155/2022 de 07 de junho de 2022, resultante do
Pregão presencial n° 05/2022, acrescendo o valor de R\$ 500,00
(Quinhentos Reais) atualizando o valor global do contrato
original vigente em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil Reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea
"b", § 1º da Lei n°. 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional